

Lei nº 48/72

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional.

O Prefeito Municipal de Curitiba,
no uso de suas de suas atribui-
ções que lhe são conferidas por
lei:-

Saco, saber que a Câmara Municipi-
pal de Curitiba, aprovou e eu -
promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - A Lei nº 20/72 de
23 de Outubro de 1973, passa a vigorar com a
seguinte redação:

"Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a adquirir um caminhão novo de
fabricação nacional, com capacidade mínima de
6.000 kg., inclusive carroceria basculante.

Artigo 2º - Para ocorrer despesa com
execução do disposto no artigo anterior fica o
chefe do Executivo autorizado a abrir por Decreto
um crédito especial até a importância de Cr\$ -
41.700.00 (Quarenta e um mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros)
cuja classificação é a seguinte:-

Transportes e Comunicações

Estradas de Rodagem

41.30-42

Equipamentos e Instalações

Parágrafo único - O valor do presen-
te crédito será coberto com os seguintes recursos:
I - Quota do Auxílio Rodoviário Estadual ARE - do
exercício de 1971 no valor de - - - Cr\$ 35.769,94

II - Excesso de arrecadação da quota do ARE de
1972, no valor de ----- cr\$ 6.930.06
Total ----- cr\$ 41.700.00

Artigo 3º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas -
as disposições em contrário!

Artigo 2º - Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Lurimba, 07 de Dezembro de 1972

Rosário Francisco de Souza

Prefeito Municipal -

R. L.

Publicada por afiação no lugar
de costume, na data supra, e registrado -
neste secretaria.

Selbstian Amizão
Prestador de Serviço

Resp. p. Exped. da Secretaria